

## Memorando/CI 21.684/2025

**De:** DEVANILDO S. - SEMUSP – NGPREV

**Para:** SEMUSP – SEC - A/C Luiz P.

**Data:** 02/04/2025 às 09:54:20

**Setores (CC):**

SEMUSP – SEC, SEMUSP – AG

**Setores envolvidos:**

SEMUSP – SEC, SEMUSP – AG, SEMUSP – NGPREV

### Termo de Cooperação Técnico-Científica entre a SEMUSP e UFPE)

Prezado Secretário,

Solicito, respeitosamente, a assinatura do Termo de Cooperação Técnico-Científica entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP) e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

DEVANILDO A. SOUZA

Portaria nº 0352/2025 - Coordenador do Núcleo de Prevenção da Violência e Criminalidade - CNPV

**Anexos:**

Termo\_de\_Cooperacao\_Tecnico\_Cientifica\_SEMUSP\_PPGS\_UFPE.pdf

Assinado por 2 pessoas: DEVANILDO DE AMORIM SOUZA e LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FA1A-B348-6608-3A1B> e informe o código FA1A-B348-6608-3A1B





## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

EMENTA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA E O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - PPGS/UFPE, VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018, E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FOMENTAR PESQUISAS E PROMOVER A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

**O MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, neste ato apresentado pelo Prefeito, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUSP**, com sede na Av. Darcy Ribeiro, nº 700, Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, neste ato apresentada pelo Secretário Municipal, LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL, inscrito no CPF sob o nº 818.641.404-53, nomeado pela Portaria nº 0015/2025 e o **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - PPGS/UFPE**, com endereço à Av. da Arquitetura, S/N, 12º andar do Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CEP: 50.740-550, Recife - PE, Brasil, neste ato apresentado pelo Prof. FRANCISCO JATOBÁ DE ANDRADE, através do **NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CRIME, VIOLENCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - NEPS/UFPE**, apresentado neste ato pelo Prof. JOSÉ LUIZ DE AMORIM RATTON JÚNIOR,

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e demais normativas aplicáveis sobre a matéria;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XII do art. 23 da Lei nº 3.761, de 07 de janeiro de 2025, que incentiva a promoção de parcerias nacionais e internacionais para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e inovações tecnológicas na área de segurança pública;



**CONSIDERANDO** a necessidade de observância das diretrizes estabelecidas em tratados internacionais, leis, decretos, resoluções, portarias e outros atos normativos que regulamentam a segurança pública e os direitos humanos no Brasil;

**CONSIDERANDO** o interesse recíproco em promover Cooperação Técnico-Científica nas áreas de segurança pública e direitos humanos, bem como no desenvolvimento de trabalhos técnicos e científicos que contribuam para o fortalecimento de políticas públicas;

**RESOLVEM** firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Científica, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTO**

O presente instrumento tem como origem a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Petrolina – SEMUSP, com o objetivo de estabelecer Cooperação Técnico-Científica com o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco - PPGS/UFPE, através do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Crime, Violência e Políticas Públicas de Segurança da Universidade Federal de Pernambuco - NEPS/UFPE, para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública. Esta iniciativa busca promover o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas aos princípios da dignidade da pessoa humana e da segurança pública, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), seus regulamentos posteriores, bem como demais normas legais e infralegais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de ações de Cooperação Técnico-Científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em regime de parceria entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Petrolina – SEMUSP e o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco – PPGS/UFPE, por meio do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Crime, Violência e Políticas Públicas de Segurança – NEPS/UFPE. Essa cooperação visa à construção do Plano Municipal de Segurança Pública, incluindo as etapas necessárias para sua elaboração, como a realização de diagnósticos, consultas públicas, conferências e demais mecanismos participativos, além do desenvolvimento de estudos e projetos voltados à promoção da dignidade da pessoa humana e ao aprimoramento das políticas públicas de segurança em Petrolina.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

As atividades decorrentes deste instrumento serão conduzidas em regime de parceria, com objetivos comuns e responsabilidades claramente estabelecidas. Caberá à SEMUSP fornecer as informações necessárias sobre a realidade da segurança pública no município de Petrolina, enquanto o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco (PPGS/UFPE), por meio do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Crime, Violência e Políticas Públicas de Segurança (NEPS/UFPE), será responsável pela realização dos estudos técnico-científicos e pela orientação metodológica na elaboração do plano.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AMPLIAÇÃO DA COOPERAÇÃO**

As especificidades das atividades serão detalhadas em Termos Aditivos conforme a necessidade.



### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

A parceria institucional estabelecida neste instrumento envolverá o compartilhamento de instalações físicas, infraestrutura e recursos técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Petrolina – SEMUSP e o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco (PPGS/UFPE), por meio do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Crime, Violência e Políticas Públicas de Segurança (NEPS/UFPE), desde que alinhados ao objeto deste Termo de Cooperação. Nos projetos específicos serão detalhados os objetivos, metas, cronograma das atividades, recursos humanos, materiais e financeiros, suas respectivas fontes de origem, as responsabilidades de cada parte, e as repercussões sociais e institucionais esperadas, além de um sistema de avaliação dos resultados efetivamente atingidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As áreas e instalações a serem utilizadas pelas convenentes serão definidas em comum acordo entre os representantes legais das partes, garantindo que as atividades sejam desenvolvidas de forma eficaz e em conformidade com os interesses técnico-científicos do presente convênio.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA LINHA DE PESQUISA**

A definição das linhas de pesquisa e sua execução, nas unidades envolvidas na parceria, deverão constar nos planos anuais de trabalho de cada parte. As metodologias adotadas pelos pesquisadores das instituições priorizarão estudos relacionados à segurança pública, com foco na promoção da dignidade da pessoa humana e na implementação de políticas de prevenção à violência e garantia dos direitos fundamentais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação das atividades e/ou dos resultados obtidos pela parceria, seja por meios de comunicação televisiva, rádio, internet, periódicos especializados ou outros, deverá ser previamente aprovada por ambas as convenentes, garantindo que os conteúdos sejam compatíveis com os objetivos do presente instrumento e respeitem os direitos institucionais e éticos.

### **CLÁUSULA OITAVA – APROVAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS**

Nos termos Aditivos para as atividades a serem realizadas em parceria constará:

1. A definição de responsabilidades de cada parte quanto aos investimentos, manutenção e administração das atividades realizadas.
2. A descrição detalhada do uso das instalações envolvidas, incluindo responsabilidades no atendimento a demandas específicas, visitantes e outros públicos, respeitando a segurança e acessibilidade.
3. A delimitação das áreas em comum para execução das atividades previstas no presente instrumento.
4. A vigência do acordo, explicitando início e término das atividades, conforme os objetivos e metas estabelecidos.
5. A garantia de que as instalações realizadas em áreas físicas de qualquer uma das partes serão utilizadas de forma conjunta e prioritariamente para os fins acordados, sem gerar ônus ou indenização às partes envolvidas.

Página 3 de 6





6. Validação Institucional – O presente Termo de Cooperação poderá ser assinado pela representação do PPGS e do NEPS, mas sua vigência e plena execução estarão condicionadas à validação pelo Colegiado do PPGS ou sua Comissão Gestora designada, garantindo sua conformidade com as diretrizes acadêmicas e administrativas do Programa.
7. Aprovação dos Termos Aditivos – Qualquer termo aditivo a este instrumento deverá ser previamente analisado e aprovado pelo Colegiado do PPGS ou sua Comissão Gestora, assegurando que suas disposições sejam compatíveis com os interesses do Programa e com as normas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).
8. Contrapartidas Financeiras – O PPGS não poderá ser compelido a assumir qualquer contrapartida financeira decorrente deste termo de cooperação sem aprovação expressa do seu Colegiado.
9. Operacionalização Institucional – A execução de ações previstas neste termo deverá observar os procedimentos institucionais da UFPE para cooperação acadêmica, incluindo, mas não se limitando a:
  - a) Termos de Execução Descentralizada (TEDs), quando envolver recursos públicos federais;
  - b) Projetos gerenciados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE-UFPE), em conformidade com a legislação vigente sobre gestão de projetos acadêmicos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 4 (quatro) anos, com início a partir da publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial. Havendo interesse entre as partes, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

A qualquer tempo as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, por Termo Aditivo específico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou unilateralmente, por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, com observância e conclusão das atividades contidas nos termos de acordo assinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Petrolina para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para a eficácia deste Termo de Cooperação, será indispensável sua publicação em forma de extrato no Diário Oficial do Município de Petrolina, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Petrolina – SEMUSP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua

assinatura, garantindo que a publicação ocorra no prazo máximo de vinte dias após a data da assinatura.

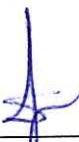
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS COORDENADORES DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Cada parte designará coordenadores responsáveis por gerenciar os convênios específicos, facilitar a comunicação e resolver dúvidas relacionadas ao presente instrumento.

1. Pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Petrolina – SEMUSP:
  - 1.1 Secretário(a) Executivo(a) de Planejamento e Políticas de Segurança Municipal;
  - 1.2 Coordenador(a) do Núcleo de Prevenção da Violência e Criminalidade.
2. Pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco (PPGS/UFPE):
  - 2.1 Coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Crime, Violência e Políticas Públicas de Segurança (NEPS/UFPE); e
  - 2.2 Doutoranda em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE, Bárbara Sofia Félix Duarte.

E, por estarem de pleno acordo, as partes subscrevem o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos jurídicos cabíveis.

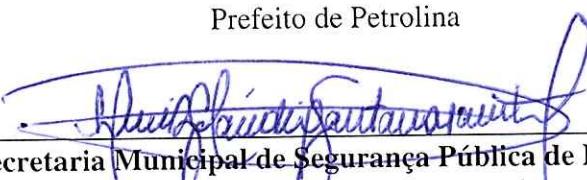
Petrolina, Pernambuco, 02 de ABRIL de 2025.



Prefeitura Municipal de Petrolina

Simão Amorim Durando Filho

Prefeito de Petrolina



Secretaria Municipal de Segurança Pública de Petrolina

Luiz Cláudio Santana Pimentel

Secretário Municipal



Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS

Prof. Francisco Jatobá de Andrade

Coordenador





**PETROLINA**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA  
PÚBLICA



**Núcleo de Estudos e Pesquisas em Crime, Violência e Políticas  
Públicas de Segurança da Universidade Federal de  
Pernambuco - NEPS/UFPE**

Prof. José Luiz de Amorim Ratton Júnior  
Coordenador

*Bárbara Sofia filha Duarte*

Testemunha 01

CPF: 096698134-09

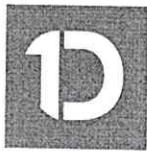
*JF.*

Testemunha 02

CPF: 371.016.414-15

Assinado por 2 pessoas: DEVANILDO DE AMORIM SOUZA e LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FA1A-B348-6608-3A1B> e informe o código FA1A-B348-6608-3A1B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA1A-B348-6608-3A1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEVANILDO DE AMORIM SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-06) em 02/04/2025 09:54:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL (CPF 818.XXX.XXX-53) em 02/04/2025 10:11:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/FA1A-B348-6608-3A1B>